



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

## LEI COMPLEMENTAR N.º 2.444, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2021, Lei nº. 2.345 de 26 de Novembro de 2020 e dá outras providências

### A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUNTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da Atividade 2.294 – ( INCENTIVO DA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE-CUSTEIO –RESOLUCAO SES MG 7818/21. ), no Plano Plurianual para o período de 2021, a qual será vinculada ao programa 0020 - (Promoção a Saúde de Qualidade), com as seguintes características:

01 - Código: 2.294 - Descrição (INCENTIVO DA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE-CUSTEIO –IND. DEP.E.DUARTE B.)			
02 - Características da ação :			
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 12/2021 Término previsto: 12/2024
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	
<input type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação Código: 02.10 Descrição: Fundo Municipal de Saúde			

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da Atividade de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual, LOA 2021, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), para fazer face a execução da Atividade, de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão : 02 – Prefeitura Municipal
Unidade : 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função : 10 - Saúde
Sub-função : 301 – Atenção Básica
Programa : 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade : 2.294- INCENTIVO DA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE-CUSTEIO –RESOLUCAO SES MG 7818/21
Natureza da Despesa: 339030.00 - Material de Consumo
Valor : 280.000,00
DR: - 155 - : IEAPSC



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.294- INCENTIVO DA ESTRUTURAÇÃO DA ATENCAO PRIMÁRIA A SAUDE-CUSTEIO –IND.DEP.E.DUARTE B.
Natureza da Despesa:	339036.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	: 50.000,00
DR:	155 - IEAPSC

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.294- ( INCENTIVO DA ESTRUTURAÇÃO DA ATENCAO PRIMÁRIA A SAUDE-CUSTEIO –IND.DEP.E.DUARTE B.
Natureza da Despesa:	339039.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	: 100.000,00
DR:	155 - IEAPSC

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos, para a abertura dos referidos créditos especiais, o Excesso de Arrecadações, de que trata o art. 3º desta Lei, conforme estabelece o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar as classificações autorizadas no Artigo 3º, até o valor correspondente a 25% do referido artigo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2021.



SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal